



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2021**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 1173/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 32/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com o escopo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NUNES** conforme especificado no objeto e projeto básico, projeto executivo, cronograma físico financeiro e planta anexos, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas atualizações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NUNES.**

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente através do site: [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br) ou na Seção de Licitações à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

2.2 – Poderão participar desta licitação as empresas detentoras do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirapuã ou de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal ou ainda aquelas que apresentarem os documentos dispostos nas letras “a” a “n” do item 2.4.

2.3 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, pela prefeitura Municipal de Itirapuã, os proponentes deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, durante o horário de expediente, a documentação constante dos itens abaixo, para fornecimento do Certificado de Registro Cadastral, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 – Os documentos necessários à expedição do Certificado de Registro Cadastral poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de **cópia autenticada**, devidamente **ENCADERNADOS**, com todas as **FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS** com a **SEQUÊNCIA** abaixo, a saber:

- a) – cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b) – certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d) – prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação;

f) – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) – Prova de regularidade para com as Fazenda Estadual, PGE e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar apenas a certidão referente ao mobiliário (ISSQN);

i) – Prova de regularidade negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Unificada;

j) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

k) – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses;

l) – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

expedição não poderá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a entrega dos envelopes. Caso conste das certidões qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão de objeto e pé que aponte a situação da demanda judicial, que permita avaliar o comprometimento de endividamento do licitante;

m) - declaração fornecida pelo Fórum central da localidade onde se encontra a sede do licitante, declarando quais os Cartórios que controlam os feitos relativos ao item anterior.

n) – em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do item k, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.

o) – registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros do Processo: 00529/2020, CONVÊNIO: 255/2020, sob as seguinte rubrica orçamentária:

FICHA 203

02.05.01. OBRAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.065 REFORMA GINÁSIO ESPORTE



15 URBANISMO

452 SERVIÇOS URBANOS

48 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAIS

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da Empresa, mencionando o número desta Tomada de Preços, constando no primeiro o subtítulo **HABILITAÇÃO** e no segundo o subtítulo **PROPOSTA**.

**4.2** – A Licitante deverá apresentar, em impresso da empresa, junto ao envelope de habilitação o **CRENCIAMENTO** de seu preposto para representá-la nesta licitação.

**4.3** – Os envelopes resultantes da participação na presente licitação, **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão ser protocolados até o dia 29 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura até as **08:30 h**, impreterivelmente e o envelope nº “1”, contendo a Documentação será aberto à partir das **09:00 h** do mesmo dia, na Secretaria Municipal sito à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, sendo vedado o envio dos envelopes proposta e habilitação pelo correio. Eventual remessa de envelopes pelo correio, ficarão sob guarda da comissão e não serão abertos e ficarão fazendo parte dos autos, sem devolução ao remetente.

**4.4** - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes nº “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

#### **5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1** – O Envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirapuã ou de qualquer Órgão público federal, estadual ou municipal ou ainda aquelas que apresentarem os documentos dispostos nas letras “a” a “o” do item 2.4.

5.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante, nos termos da Súmula 22 do TCESP, e indicar(em) a prestação de serviço de elaboração de serviços de alvenaria, instalações hidráulicas, esquadrias metálicas e piso fixadas como de maiores parcelas de relevâncias.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada independente de valores mínimos e em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

b) Qualificação Profissional

b1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à construção/reforma de edificação de uso comercial, público ou privado.

c) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

d) Declaração contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**5.2** – Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado – Anexo VIII.

## **6 - DA VISITA TÉCNICA**

**6.1** - A Visita Técnica é opcional às interessadas em participar do certame, dando a mais plena ciência das condições do local e das obras a serem realizadas, não podendo vir a aduzir posteriormente qualquer vício ou impedimento aparente;

**6.2** - Aquelas empresas que desejarem realiza-las poderão fazê-lo a partir da data da publicação deste edital até o dia anterior ao do protocolo dos envelopes, das 08 h até às 17 h, havendo necessidade de agendamento prévio em razão da crise da COVID-19, pelo telefone 16 3146 6700 – setor de engenharia;

**6.3** - Da visita será emitido, pela Secretaria de Engenharia e Obras, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá, obrigatoriamente, ser juntado à documentação de Habilitação, no respectivo envelope;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

6.4 - Caso a empresa considere desnecessária a realização da visita, deverá, por meio de seu representante declarar que conhece e aceita todas as informações necessárias à formulação da proposta e execução dos serviços, dispensando a realização da visita. Esse documento deverá, obrigatoriamente, ser juntado à documentação de Habilitação, no respectivo envelope.

## 7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV, devendo preferencialmente digitada, em 01 (uma) via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões ou rasuras, contendo o seguinte:

a) preço global

b) O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias, após a liberação do valor pelo Governo do Estado de São Paulo, que se dará após o envio de medição e ateste final de efetivamente entregue e aceite expresso por parte do gestor do contrato Secretário de Obras de recebimento da obra, quando se encerrará a obrigação da contratada.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) O preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) Não serão aceitas propostas alternativas.

f) nome do banco, número da agência e número da conta corrente para posterior pagamento.

g) deverão ainda no corpo da proposta ser informado:

g1. nome do responsável legal para assinatura do contrato nome;





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

g2. RG/RNE

g3. CPF/MF

g4. endereço residencial e comercial

g5. cargo

g6 e-mail institucional e pessoal.

h) A proponente deverá apresentar, dentro do “Envelope Proposta”, a planilha de custos detalhada, no modelo da planilha de custos deste edital.

**7.2** – Para apresentação das informações constantes dos itens retro mencionados deverá, também, ser utilizado papel com identificação da licitante, digitado em 01 (uma) via, também datado, carimbado e assinado, sem emendas, borrões ou rasuras.

## **8 – CONSIDERAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – As propostas deverão ser elaboradas, observando atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital e ser apresentadas, em idioma nacional, sem cotas marginais.

**8.2** – A Empresa não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados.

## **9 – DOS PREÇOS**

**9.1** – Os preços cotados deverão ser para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e nos mesmos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, etc., quando advirem da execução do objeto desta licitação.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**10 – DOS PRAZOS**

**10.1** – O contrato terá validade de até 31 de dezembro de 2022, sendo que a execução deverá ser efetuada em até **30 dias após a emissão da ordem de serviços pelo gestor do contrato** podendo ser prorrogado, conforme facultam os incisos I e II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

**10.2** – Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Itirapuã sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

**10.3** – Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do projeto por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura Municipal de Itirapuã imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Itirapuã.

**10.4** – Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do príncipe ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Itirapuã, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

**10.5** – A rejeição do serviço ou etapa dela não ensejará na prorrogação do prazo da entrega e a Empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Itirapuã das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como dos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos produtos rejeitados pela fiscalização.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**10.6** – O prazo para iniciar a execução da prestação de serviços licitadas é de **até 05 dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço – OS, que deverá ser emitida pelo gestor do contrato.

**10.7** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

**10.8** – O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita na forma da lei.

**10.9** – Após a competente homologação do processo, a Empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o contrato.

**10.10** – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.B

## **11 – DO JULGAMENTO**

**11.1** – A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, será considerada vencedora a licitante que, tendo apresentado a proposta de acordo com as especificações e atendidas às demais exigências do Edital, cotar o menor preço global.

**11.2** – A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.

b) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços.

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, a critério do Departamento responsável pela elaboração do parecer técnico fundamentado.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**11.3** – A Comissão Julgadora poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da Licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

**11.4** – Em caso de empate, a decisão processar-se-á por intermédio de sorteio.

**11.5** – Para as hipóteses acima, será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

## **12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** – No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação das licitantes. Na mesma sessão, caso todas as licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos, será promovida a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS**.

**12.2** – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que:

- a) – não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital.
- b) – não apresentarem, no prazo definido pela Comissão permanente, os esclarecimentos solicitados.
- c) – fizerem menção no envelope **HABILITAÇÃO**, ao conteúdo do envelope **PROPOSTA**.
- d) – apresentarem propostas baseadas em propostas dos outros concorrentes.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05**

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**13.1** – A prestação de serviços, objeto desta licitação, se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

#### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1-** A Prefeitura Municipal de Itirapuã – SP promoverá o PAGAMENTO CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.1.B, mediante entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, devendo ser inserido no corpo da nota Processo: 529/2020 CONVÊNIO: 255/2020 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUBSECRETARIA DE CONVENIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

**14.2** – Não haverá compensação financeira, por eventual atraso no pagamento.

**14.3** - O pagamento será efetuado em única parcela, nos termos do item 7.1.B a medição da etapa concluída e não por medição de percentagem do item.

#### **15 - DOS REAJUSTES**

**15.1-** Os preços não serão reajustados.

#### **16- DO CONTRATO**

**16.1-** Para o fiel cumprimento das condições ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e a Empresa vencedora, será firmado o Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo V deste Edital.

#### **17- DAS SANÇÕES**

**17.1-** Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

a) 15% (quinze por cento) sobre o valor que será atribuído ao contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste;

b) Se a licitante vencedora não entregar no prazo determinado, depois de notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**17.2** - A recusa em aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo definido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas por parte da adjudicatária, que sujeitar-se-á também à multa prevista na letra (a).

## **18- DA LEGISLAÇÃO**

**18.1**- A presente Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

## **19- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1**- Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

**19.2**- A Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente Licitação, bem como de não aceitar os produtos e serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas.

**19.3** - A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar a Prefeitura Municipal de Itirapuã ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

19.4 - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pela Prefeitura Municipal de Itirapuã.

19.5 – Quando do faturamento da Nota Fiscal ou da emissão do recibo referente aos serviços contratados, deverá ser efetuado destaque no valor correspondente à contribuição previdenciária, conforme enquadramento da empresa.

**19.6 - A contratante, em conformidade com a legislação federal em vigor, procederá ao desconto relativo ao Imposto de Renda, INSS nos limites e cotas fixadas na referida legislação.**

**19.7 - A contratante nos termos da legislação municipal, procederá à retenção dos valores devidos ao Município em função da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, segundo disposto naquele diploma legal, pelos serviços prestados, objeto deste Instrumento de Contrato.**

19.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, e atenderá aos pedidos de esclarecimentos, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser apresentados por escrito e protocolados tempestivamente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itirapuã, com a devida identificação do responsável pelo ato.

19.9 – Fica nomeado Gestor do Contrato Secretário de Obras.

19.10 – A licitante vencedora deverá, até dois dias após a assinatura do contrato, apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhido para a prestação de serviços, objeto deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**19.11**– Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de ITIRAPUÃ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.12 – Caberá a contratada a abertura de CEI da obra, comprovando junto a Secretaria de Obras e bem como seu encerramento, sob pena de retenção dos pagamentos até comprovação.

**19.13** – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO II** – Cronograma Físico Financeiro

**ANEXO III** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO IV** – Minuta da Proposta

**ANEXO V** - Minuta do Contrato e termo de ciência e notificação

**ANEXO VI** - Composição BDI

**ANEXO VII** – Comprovante de vistoria e comparecimento

**ANEXO VIII** – Plantas.

**ANEXO IX** – Termo de ciência e notificação

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e do Município da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP.

Itirapuã/SP, 08 de dezembro de 2021.

**GERSON LUIZ ALVES**

Prefeito Municipal





## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

*OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NUNES".*

*LOCAL: Rua Av. Cel. Cândido Rosa, 5.236, Itirapuã, SP.*

OBJETO:

Este memorial descreve os procedimentos técnicos que servirão de referência para que as empresas de engenharia possam se basear na execução da obra; bem como as responsabilidades das partes. Faz parte deste memorial descritivo os projetos técnicos com os seus anexos, o memorial de cálculo, planilhas de cálculos, relação de materiais, planilha quantificação de todos os serviços.

#### 1. SERVIÇOS INICIAIS:

- 1.1. Será fixada em local de destaque a placa da obra;
- 1.2. Serão demolidos os revestimentos cerâmicos danificados manualmente;
- 1.3. Será demolida uma parede que serve de obstáculo visual na entrada do recinto;
- 1.4. Serão removidas manualmente todas as portas que serão substituídas;
- 1.5. Retirada de todo o revestimento vinílico da quadra poliesportiva, de forma mecanizada.

#### 2. ARQUIBANCADA:

- 2.1. Será feita a demolição dos trechos das arquibancadas que sofreram recalque, execução da alvenaria com blocos de concreto 14x19x39cm, reaterro compactado manualmente e cimentado no traço 1:3, acabamento liso, espessura de três centímetros, com preparo mecânico da argamassa.

#### 3. COBERTURA:

- 3.1. Remoção das telhas metálicas e instalação de novas telhas metálicas conforme tipo existente no local, num total de seiscentos metros quadrados.

#### 4. REVESTIMENTO (PISO E PAREDE):

- 4.1. Revestimento das paredes dos sanitários e vestiários com cerâmica esmaltada branca 15x15cm acompanhando o padrão existente.

#### 5. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA – PLUVIAL:

- 5.1. Serão instalados condutores de águas pluviais (locais danificados) es e sob as calçadas que serão construídas entre a quadra e o campo de futebol.

#### 6. INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO:

- 6.1. Colocação de dois reservatórios de polietileno com capacidade de mil litros cada, sobre laje pré-moldada com toda a tubulação de 50mm e 25mm nos



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

- sanitários masculino e feminino, vestiários e sanitários masculino e feminino para PCD.
- 6.2. Os registros de gaveta, de diâmetro 50mm e diâmetro 25mm serão instalados nos sanitários e vestiários.
  - 6.3. Instalação de caixas sifonadas nos sanitários masculino e feminino e, sanitários masculino e feminino para PCD.
  - 6.4. A instalação de esgoto dos sanitários masculino e feminino para PCD será externa com duas caixas de passagem com dimensões internas de 0,60x0,60x0,50m e receberão tubulação de esgoto no diâmetro de 100mm.
  - 6.5. Nos sanitários para PCD, as bacias serão do tipo caixa acoplada e os lavatórios do tipo suspenso (29,50x39,00cm).
  - 6.6. Em cada sanitário para PCD serão instalados: duas barras nas portas de entrada (interna e externamente); e cinco barras de apoio (lavatório e bacias);
  - 6.7. Em todos os sanitários, as bacias e lavatórios serão substituídos; para as bacias, serão colocadas válvulas de descarga 1 1/2" e nos lavatórios todos os acessórios serão novos (tubos de ligação, torneiras e válvulas).
  - 6.8. Nos vestiários serão instalados quatro chuveiros elétricos.
  - 6.9. Instalar nove papeleiras de parede em metal cromado sem tampa e seis saboneteiras plástica de parede tipo reservatório.
  - 6.10. Instalação de nove assentos sanitários tipo convencional.
  - 6.11. Instalação de espelhos nos sanitários e vestiários no tamanho de 0,60x0,80m cada um.
  - 6.12. Instalação de lavatórios tipo coluna nos sanitários e vestiários masculino e feminino. Nos sanitários para PCD, os lavatórios serão do tipo suspenso para viabilizar a mobilidade.
  - 6.13. Instalação de válvulas de descarga nos sanitários e vestiários masculino e feminino. Nos sanitários para PCD o sistema de descarga será de bacia com caixa acoplada.
  - 6.14. As torneiras instaladas nos lavatórios serão do tipo cromada de mesa, 1/2" ou 3/4" padrão médio, vestiário e sanitários PCD.
  - 6.15. Nos sanitários masculino e feminino as torneiras serão cromadas de mesa com sensor de presença, incluindo sua instalação elétrica.
  - 6.16. No sanitário masculino serão instalados mictórios sifonado de louça branca.
  - 6.17. Nos sanitários para PCD serão instaladas todas as barras previstas no projeto.
7. ESQUADRIAS DE FERRO:
- 7.1. Nos vestiários as portas internas serão substituídas por porta em alumínio de abrir tipo veneziana.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

7.2. Serão substituídas as portas metálicas conforme projeto (entrada principal 3,00x2,50m), saída de emergência (3,00x2,50m) e vestiários (2x0,80x2,10m).

7.3. Nos sanitários para PCD serão instalados dois vitrais metálicos com vidros (0,60x0,60m) cada um.

8. PINTURA:

8.1. Nas paredes internas e externas serão aplicadas duas demãos de tinta látex PVA.

8.2. Todo piso cimentado (circulação e arquibancadas) receberão três demãos de pintura acrílica em piso.

8.3. Todas as portas, vitrais e alambrados receberão pintura de esmalte sintético fosco em duas demãos.

8.4. O piso da quadra será regularizado e lixado com politriz. Em seguida, receberá pintura de tinta a base de epóxi e em seguida receberá a demarcação das faixas com pintura epóxi (futsal, basquete, vôlei e handebol).

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

9.1. Serão executados calçadas externas na lateral e fundos da quadra num total de cem metros quadrados (supressão de material orgânico, aterro compactado, e execução de piso de concreto com espessura de seis centímetros com acabamento rústico com juntas de dilatação a cada dois metros, feitas com serra de vídeo).

9.2. Serão recuperados parte do alambrado da quadra, num total de quarenta metros quadrados.

9.3. Serão instalados piso podotátil da entrada do recinto até os sanitários para PCD.

9.4. Nos sanitários para PCD, as portas de entrada serão em acabamento melamínico branco, do tipo folha pesada ou superpesada, e batente metálico, 80x210cm.

9.5. Na construção dos sanitários para PCD, inclui a construção de uma parede divisória e aberturas (portas e vitrais).



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. A execução da obra obedecerá rigorosamente às especificações que constam neste Memorial Descritivo e seus Anexos, fazendo parte integrante dos documentos técnicos.

10.2. Em caso de dúvidas e modificações, por ocasião da execução do serviço, a contratada responsável deverá contactar o Responsável Técnico da Prefeitura Municipal para eventuais avaliações e procedimentos.

10.3. A Empresa ganhadora do processo licitatório deverá, portanto apresentar ART de execução da obra por ocasião da assinatura do contrato.

10.4. Os pagamentos serão realizados através de medições conforme cronograma físico financeiro, feitos por profissional habilitado pela Prefeitura Municipal de Itirapuã que fará pagamento somente após aprovação técnica.

Itirapuã, 08 de dezembro de 2021.

---

Fabiano Amorim  
Secretário Municipal de Engenharia e Obras

---

Odair Dalseco de Oliveira  
Engenheiro Civil CREA 0400245940



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: .....

Endereço: .....

Bairro: ..... – Município/Estado: .....

CNPJ/MF: ..... Inscrição Estadual: .....

À Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, ..... de ..... de 2.021

**Referência: Tomada de Preços nº 32/2021 - Processo nº 1173/2021**

Com o presente vimos formular nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NUNES**, na forma do Edital da Tomada de Preços nº 32/2021, que é a seguinte (em reais):

**VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:..... (POR EXTENSO)**

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: **60 dias**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022.

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Bancária: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail particular: \_\_\_\_\_

data nascimento: \_\_\_\_\_



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

---

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de C.N.P.J.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, nesta cidade de ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE ITIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.317.955/00001-05, situada na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, representada pelo Senhor Prefeito, **DR. GERSON LUIZ ALVES**– de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos da Tomada de Preços nº 32/2021– Processo nº 1173/2021, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra destinados a reforma do Ginásio de Esportes João Batista de Oliveira Nunes, conforme anexos do edital, do qual fazem parte integrante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:

FICHA 203

02.05.01. OBRAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.065 REFORMA GINÁSIO ESPORTE

15 URBANISMO

452 SERVIÇOS URBANOS

48 PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL**

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de Tomada de Preços nº 32/2021 e seus anexos, que passam a integrar este contrato. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

5.1) As obras e serviços a serem executados, pela licitante vencedora, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua sub-empreita no todo ou em parte.

5.2) A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los às suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguirem padrões tecnicamente aceitáveis.





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

5.3) A contratada deverá refazer, por suas expensas, os serviços e obras que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.4) Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.5) Concluídas as obras e serviços, objeto desta licitação, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

*CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

6.1) A Contratada deverá:

6.1.1) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

6.1.2) Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

6.1.3) Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo a **CONTRATADA**, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

6.1.4 – Manter atualizado o Diário da Obra.

6.1.5 - Caberá a contratada a abertura de CEI da obra, comprovando junto a Secretaria de Obras e bem como seu encerramento, sob pena de retenção dos pagamentos até comprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05**

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão liberados pela Secretaria requisitante e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica designado o Secretário de Obras como Gestor do Contrato, sendo ele o responsável pela perfeita execução deste instrumento jurídico.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

O valor total da mão de obra a ser empregada na execução do objeto deste contrato é de R\$ ....(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**

A Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ efetuará, no ato do pagamento, as devidas retenções para recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas, sendo fornecidas à Contratada, após o pagamento, as respectivas guias ou poderá a empresa apresentar os devidos comprovantes de quitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 31/12/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1) O pagamento será efetuado de acordo com o item 7.1.b do edital.

14.2) Fica a CONTRATADA obrigada a inserir no corpo da nota fiscal emitida, a seguinte declaração, no corpo do documento: Processo: 529/2020 CONVÊNIO: 255/2020 – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PELO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUBSECRETARIA DE CONVENIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

14.3) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelos gestores do contrato, após medição e aprovação dos serviços, e ainda com a apresentação das provas de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

15.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total adjudicado a seu favor pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital.

15.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

15.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **Entidade proponente**, a **empresa contratada** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

15.3.1) Advertência;

15.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

15.4) A sanção estabelecida no subitem 15.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito de ITIRAPUÃ, facultada sempre a defesa da **empresa contratada** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

15.5) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Tomada de Preços, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E APRESENTAÇÃO DA ART**

**18.1)** Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura de ITIRAPUÃ.

**18.2)** Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa às obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

**18.3)** A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Setor de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de ITIRAPUÃ, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de ITIRAPUÃ, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do Responsável

RG/CPF

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

ANEXO VI

Fórmula cálculo BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

*DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013*



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

ANEXO VII

COMPROVANTE DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

DECLARAMOS que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu responsável técnico, abaixo relacionado, compareceu, às \_\_\_\_\_ horas, de 0\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 ao local de execução dos serviços de que trata a **Tomada de Preços n.º 32/20218**, para vistoria in loco, bem como, obter as informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO.

Nome:

RG:

Itirapuã, - SP, 00 de xxxx de XXXX.

---



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa .... CNPJ ....., end: ....., por intermédio de seu representante legal ..... – SÓCIO ADMINISTRADOR, portador do RG: ..... e CPF: ....., domiciliado na cidade de ....., onde reside na Rua..., n.º..., Estado de .., CEP...., DECLARA sob as penas da Lei

1. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
2. Que até a presente data, não recebeu suspensão temporária, foi declarado inidôneo ou impedido de licitar/contrata com qualquer Órgãos Públicos, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
3. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, sob as penas da Lei.
4. Que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
5. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a Administração poderá proceder a consulta de enquadramento.
6. Que os documentos em cópias reprográficas apresentados são autênticos aos originais.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP*  
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*  
*C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05*  
[copel@itirapua.sp.gov.br](mailto:copel@itirapua.sp.gov.br)

---

7. Que tem ciência das implicações cíveis e criminais de suas declarações e acata todas as condições do edital.

8. Que tem expreso e o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado

Itirapuã, ....

---

Responsável – carimbo empresa